



AICEP

Agência para o Investimento
e Comércio Externo de Portugal

MONITORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS E DE CONFLITOS DE INTERESSES (PGRCCI)

**Relatório de avaliação anual
ABRIL 2025**

Aprovado por deliberação do Conselho de Administração da AICEP em 22 de abril de 2025



AICEP

Agência para o Investimento
e Comércio Externo de Portugal

Ficha Técnica

Título

Monitorização da execução do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas |
Relatório de avaliação Anual – abril 2025

Autoria

Direção de Auditoria e Conformidade - Regulamentação e Conformidade

Contactos

Morada: Rua de Entrecampos, 28, 12º andar 1700-158 Lisboa

Tel.: +351 217 909 500

E-mail: auditoria.conformidade@portugalglobal.pt

<https://www.portugalglobal.pt/pt/>

Controlo de Versões

Versão	Data	Observações
1.0	02.04.2025	Documento Inicial



AICEP

Agência para o Investimento
e Comércio Externo de Portugal

Índice

Glossário	4
1. INTRODUÇÃO	5
2. CARACTERIZAÇÃO DA AICEP	6
3. METODOLOGIA	10
4. MONITORIZAÇÃO DO PLANO	11
4.1. Avaliação Anual do PGRCCI	12
4.2. Implementação das medidas	14
4.3. Observações	15
5. CONCLUSÃO	16
6. ANEXOS	17
6.1. Direção de Auditoria (DAUD)- Atualmente Direção de Auditoria e Conformidade (DAC)	17
6.2. Direção de Custos de Contexto e Pin (DCCPIN).....	18
6.3. Direção Comercial (DC).....	19
6.4. Direção de Angariação (DA).....	19
6.5. Direção de Rede Externa e Institucionais (DREI)	21
6.6. Direção de Produto (DP) E Direção do Inov Contacto (DINOV)- Atualmente Direção de Academia da AICEP (DAA)	23
6.7. Direção de Digital e Comunicação (DDC)- Atualmente Direção de Informação (DI).....	26
6.8. Direção de Incentivos (DINC).....	27
6.9. Direção de Verificação de Incentivos (DVINC).....	28
6.10. Direção Jurídica (DJ).....	31
6.11. Direção Financeira (DF)- Atual Direção Financeira e Serviços Partilhados (DFSP).....	32
6.12. Direção de Recursos Humanos (DRH)	33
6.13. Direção Expo, Eventos e Protocolo (DEEP)	34

Glossário

- AD&C**- Agência para o Desenvolvimento e Coesão;
- AICEP** - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal;
- CA** - Conselho de Administração;
- DA** - Direção de Angariação;
- DAA** - Direção da Academia AICEP;
- DAC**- Direção de Auditoria e Conformidade;
- DC**- Direção Comercial;
- DCC – PIN** - Direção de Custos de Contexto e Projetos de Interesse Nacional;
- DDC** - Direção Digital e Comunicação;
- DEEP** - Direção Expo, Eventos e Protocolo;
- DF** - Direção Financeira;
- DFSP** - Direção Financeira e Serviços Partilhados;
- DI** - Direção de Informação;
- DINOV** - Direção do Inov Contacto;
- DJ** - Direção Jurídica;
- DP** - Direção de Produto;
- DREI** - Direção da Rede Externa e Institucionais;
- DRH** - Direção de Recursos Humanos;
- MENAC** - Mecanismo Nacional Anticorrupção;
- PPR** - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção;
- PGRCCI** - Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e de Conflitos de Interesses;
- PJ**- Polícia Judiciária;
- RGPC** - Regime Geral da Prevenção da Corrupção;
- UTAM** - Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial.

Monitorização Da Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção E Infrações Conexas E de Conflitos de Interesses (PGRCCI) Relatório de Avaliação Anual – abril 2025

1. INTRODUÇÃO

A Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, preconizou, entre outras medidas, a adoção de programas de cumprimento normativo no setor público, como forma de promoção da ética na ação pública.

Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, aprovou em anexo o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), impondo a adoção de um programa de cumprimento normativo por entidades públicas e privadas, que empreguem 50 ou mais trabalhadores, com o objetivo da prevenção, deteção e sancionamento de atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade, devendo o mesmo incluir, pelo menos, os seguintes instrumentos:

- Um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR);
- Um código de conduta;
- Um programa de formação;
- Um canal de denúncias.

O PPR da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. (AICEP, E.P.E.), atualmente em vigor, foi aprovado em 14 de fevereiro de 2025, contendo a identificação e o mapeamento dos diferentes riscos associados às diversas Direções e unidades orgânicas, incluindo a respetiva classificação do nível de risco, encontrando-se publicado na página da internet da AICEP em: [Plano de Prevenção de Risco de Corrupção](#).

Determina o n.º 4, do artigo 6.º do RGPC, que a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- No mês de outubro – elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- No mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução – elaboração de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Assim, após aprovação e divulgação do PPR, deverá ser aferida a sua eficácia e o seu grau de execução, incluindo a identificação da necessidade de implementação de novas medidas corretivas.

Face ao exposto, em cumprimento do disposto no RGPC, o presente relatório analisa e avalia o grau de implementação das medidas preventivas e/ou mitigantes dos riscos identificados no PPR, com referência ao ano 2024.

Acresce, ainda, referir que, em conformidade com o n.º 7 do artigo 6º do RGPC, referente aos deveres de reporte/comunicação, o relatório de avaliação anual do PPR é remetido ao membro do Governo responsável pela Tutela, à Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM), e ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), sendo publicado na página oficial da AICEP, E.P.E. na internet.

2. CARACTERIZAÇÃO DA AICEP

A AICEP - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. é a entidade pública de natureza empresarial, reclassificada, que promove a captação de investimento produtivo e a internacionalização da economia portuguesa, fomentando o aumento das exportações e a expansão internacional das empresas, através dos seus escritórios em Portugal e da sua rede externa em cerca de 50 mercados, bem como da organização da realização e participação em eventos de projeção nacional, internacional e mundial, desde a iniciativa «[AICEP na Estrada](#)», criada em outubro de 2024 com o objetivo de proporcionar apoio direto e soluções de internacionalização às empresas de todas as regiões de Portugal, à [Websummit](#), em Lisboa, e à [Expo 2025 Osaka-Kansai](#), no Japão.

Como agência *one-stop shop*, e atuando sob a marca AICEP:

- Identifica oportunidades de negócio internacionais e aconselha as empresas portuguesas sobre a melhor forma de abordar os mercados externos, através de acompanhamento personalizado e de um conjunto de canais digitais com informação especializada, programas de capacitação e serviços de *business matchmaking*.
- Promove o desenvolvimento dos processos de internacionalização das empresas portuguesas, designadamente de Pequenas e Médias Empresas (PME), apoiando a criação e o desenvolvimento de estratégias conducentes ao alargamento da sua base de clientes e de fornecedores locais.

- Acolhe e analisa projetos de investimento nacionais e internacionais em Portugal, prestando aconselhamento e informação personalizada aos investidores, acompanhando todas as fases dos projetos e reencaminhando-os, se necessário, para outras entidades de acordo com o perfil do projeto.
- Capacita ainda as empresas exportadoras para o mercado internacional, através da Academia AICEP e promove a formação de talento jovem português através do programa de estágios internacionais [Inov Contacto](#), contribuindo para a internacionalização da economia portuguesa e a notoriedade da imagem de Portugal no mundo.

A AICEP conta como principal participada a [aicep Global Parques](#), empresa do Setor Empresarial do Estado especialista em gestão de parques empresariais e no aconselhamento da melhor localização para projetos de investimento, disponibilizando espaços infraestruturados e plataformas para a localização de empresas, com vista à atração e fixação de investimento nacional e estrangeiro. Disponibiliza a plataforma [Portugal Site Selection](#), desenvolvida para apoiar investidores na procura de locais adequados à instalação de negócios em Portugal e que tem em conta os requisitos e necessidades específicas de cada negócio, agilizando o processo de identificação de localizações ideais para empreendimentos comerciais em Portugal.

É igualmente acionista do [Banco Português de Fomento](#) e participante em fundos do Grupo BPF, geridos pela Portugal Ventures.

A AICEP é ainda membro fundador da [ETPOA – European Trade Promotion Organisations Association](#), associação internacional que visa promover os interesses dos organismos europeus de promoção de comércio (TPOs) junto das instituições europeias e de outras entidades competentes.

A superintendência e a tutela setorial da AICEP, E.P.E. são exercidas, nos termos da lei orgânica do XXIV Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 32/2024, de 10 de maio, na sua redação atual, pelo Ministro da Economia, e, ainda, pelo Secretário de Estado da Economia, nos termos do despacho n.º 12082/2024, de 07 de outubro, com as alterações promovidas pelo Despacho n.º 1240/2025, de 06 de janeiro.

A AICEP, E.P.E. rege-se, em especial, pelos seus Estatutos (Decreto-Lei n.º 229/2012, de 26 de outubro, na sua versão atual), pelos seus regulamentos internos, pelo regime jurídico das entidades públicas empresariais e está sujeita às normas de direito privado nas suas relações com terceiros.



AICEP

Agência para o Investimento
e Comércio Externo de Portugal

Designação	Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E.
Número de Pessoa Coletiva	506320120
Capital Estatutário	114 927 980 Euros
Estatutos	Decreto-Lei nº 229/2012, de 26 de outubro (na sua versão atual)
Sede Instalações	Sede: Rua Júlio Dinis, 748 - 9º Dto., 4050-012 Porto Outras Instalações: Rua de Entrecampos, nº 28, Bloco B, 12º Andar, 1700-158 LISBOA
Órgãos Sociais	<ul style="list-style-type: none">• Conselho de Administração;• Conselho Fiscal;• Revisor Oficial de Contas.

Em termos organizacionais a AICEP, E.P.E. está dotada de uma estrutura composta por 13 Direções, conforme organograma infra:



AICEP

Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal



AICEP

Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal

(Atualizado em 05.02.2025)

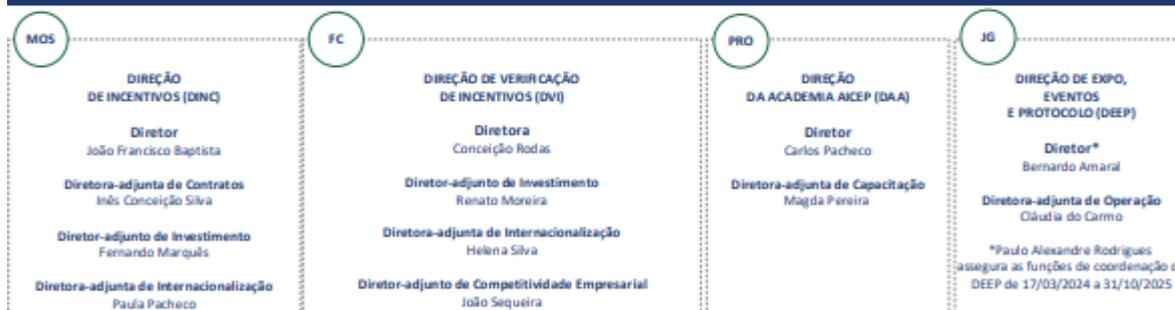
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



ÁREAS DE NEGÓCIO



ÁREAS DE APOIO AO NEGÓCIO



ÁREAS DE SUPORTE



Estrutura Organizacional aprovada por deliberação da Comissão Executiva de 31/10/2023, atualizada por deliberações do Conselho de Administração de 11, 18 e 25/06/2024, 02, 16 e 30/07/2024, 17/09/2024, 22/10/2024, 12 e 19/11/2024, 30/12/2024 e 04/02/2025.

3. METODOLOGIA

Conforme resulta do PPR em vigor, compete à DAC- Regulamentação e Conformidade o acompanhamento e monitorização das medidas preventivas, elaborando os relatórios de avaliação anual e intercalar.

O acompanhamento anual do Plano deve basear-se na análise das respostas das Direções envolvidas, através de formulários e ações específicas.

O processo de acompanhamento deve garantir que são implementados os mecanismos de controlo adequados para as atividades da AICEP, E.P.E. e que os procedimentos sejam compreendidos e seguidos em todos os níveis organizacionais.

Importa salientar que o processo de levantamento e tratamento de riscos da AICEP, E.P.E. é realizado a partir de uma análise dos riscos transversais a toda a organização e dos riscos por Direção.

Assim, para a elaboração do presente Relatório, foi considerado o organograma em vigor no período a que o mesmo se refere (2024), de forma a permitir a monitorização da execução das medidas previstas no Plano de Prevenção de Riscos e a comparabilidade e fiabilidade das informações recolhidas.

Para o efeito, foi adotada a seguinte metodologia:

1. Auscultar todas as Direções, através de email, para que procedam à autoavaliação relativamente ao grau de implementação das medidas de prevenção e mitigação dos riscos elencados, através do ficheiro infra;

Unidade Orgânica/Direção					
Monitorização					
Medida	Qual o estado de execução da medida?	Justificação (razões para a sua não implementação)	Novo prazo para implementação (quando não adotada)	Considera necessário adotar nova medida ou substituir a medida existente?	Se sim, quais as novas medidas a adotar?
Medidas Descritas no Plano de Prevenção de Riscos aprovado	Indicar, para cada medida, o seu estado de execução, escolhendo uma das opções: <ul style="list-style-type: none"> • Não implementada, • em curso, • Implementada 	Descrever, sinteticamente, as razões para a não implementação da medida prevista	Indicar o prazo previsto	Avaliar a eficácia da medida e indicar se deve ou não ser adotada nova medida ou substituir a existente, escolhendo uma das seguintes opções: <ul style="list-style-type: none"> • Não, a medida atual é eficaz; • Sim, substituir a medida existente por uma nova; • Sim, adotar medida adicional 	Descrever as novas medidas

2. Se necessário realizar reuniões de trabalho entre os elementos da DAC- Regulamentação e Conformidade e os elementos com responsabilidade na gestão de risco de cada Direção;

3. A DAC - Regulamentação e Conformidade procede à análise de todos os contributos recolhidos e o resultado passará a constituir o relatório de “Monitorização do Plano”.

Sem prejuízo da monitorização que agora se apresenta ter por base a estrutura orgânica em vigor no ano transato, face à alteração da estrutura orgânica, procedeu-se, simultaneamente, ao levantamento e à atualização de riscos, de medidas de prevenção e de respetiva análise. A este respeito refira-se que se optou por analisar a situação da DEEP de forma diferenciada, uma vez que esta direção não existia à data da aprovação do PGRCCI em 2020, sendo que em 2024 a mesma já tinha sido objeto de criação, sendo uma das Direções que absorveu competências da DDC, estando em fase distinta na execução das medidas. Desta forma, optou-se por uma abordagem diferente na monitorização daquela Direção.

4. MONITORIZAÇÃO DO PLANO

Conforme acima mencionado, o relatório de avaliação anual tem como objetivo apresentar os principais resultados e conclusões quanto ao grau de implementação das medidas de prevenção e tratamento do risco, previstas no PGRCCI em vigor, no ano de 2024.

No que respeita ao grau de execução, para cada medida é colocada a seguinte questão: **qual o estado de execução da medida?** Para esta questão, o ficheiro disponibilizado prevê três possibilidades de resposta:

- **Não implementada** – no caso de a execução da medida ainda não ter sido iniciada;
- **Em curso** - no caso de estar em execução, mas não se encontrar implementada na sua totalidade, ou não se encontrarem evidências da sua total implementação;
- **Concluída** – no caso de a mesma ter sido totalmente implementada.

Relativamente às medidas não implementadas, é colocada a seguinte questão: **não estando concluída, qual o prazo para a sua execução?**

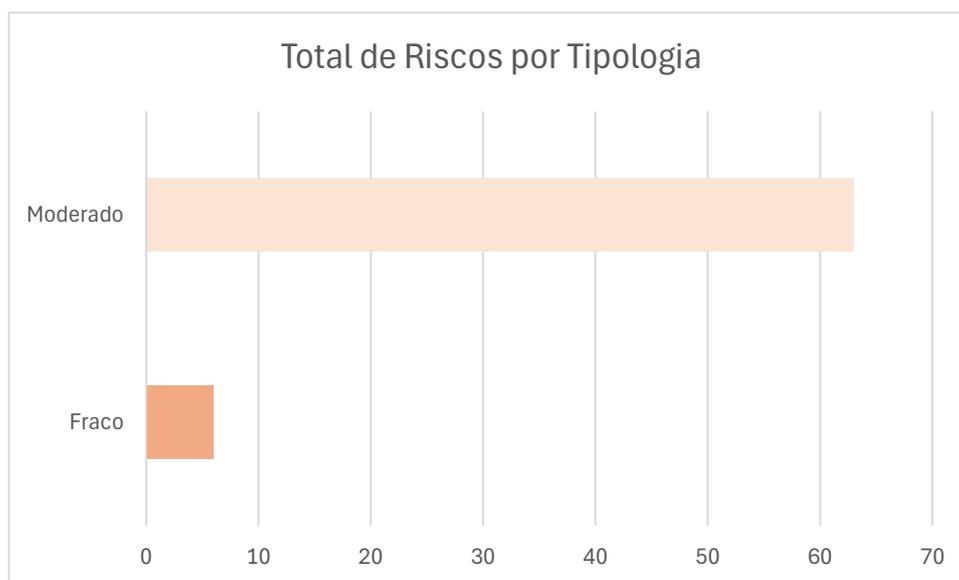
A monitorização foi realizada de forma participada, envolvendo transversalmente a organização, tendo por base os riscos identificados no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e de Conflitos de Interesses, aprovado em 30 de setembro de 2020, bem como o estado de concretização das medidas de prevenção ou mitigação dos riscos propostas no mesmo documento.

4.1. Avaliação Anual do PGRCCI

Para efeitos da avaliação anual foram contabilizados os riscos e a sua qualificação. Foram igualmente contabilizadas as medidas preventivas e corretivas de mitigação dos riscos assinalados para cada competência e/ou atividade. Esta informação foi resumida na tabela que se apresenta em baixo.

Monitorização da Execução do PPR 2024																
	DAUD	DCCPIN	DC	DA	DREI	DP	DDC	DINOV /DP	DINC	DVINC	DJ	DF	DCT	DRH	DEEP	Total
Nº de riscos potenciais	6	4	3	3	18	5	2	4	5	6	3	5	3	2		69
Nível do risco	Fraco	6														6
	Moderado		4	3	3	18	5	2	4	5	6	3	5	3	2	63
Nº de medidas Preventivas	6	3	4	5	18	5	9	5	5	3	8	2	5	4	5	87
Grau de execução	Implementadas	1	2		3	16		Ver DP	5	8	9		Ver DF	4	3	51
	Em curso	3		1		2	9	6	Ver DP		1	2	Ver DF		1	25
	Não Implementada	2	1	3	2		2		Ver DP		1	1	Ver DF		1	13

No PGRCCI, foram identificados 69 riscos, sendo possível observar que a maioria dos riscos identificados se enquadra no nível moderado conforme se pode verificar no gráfico em baixo:

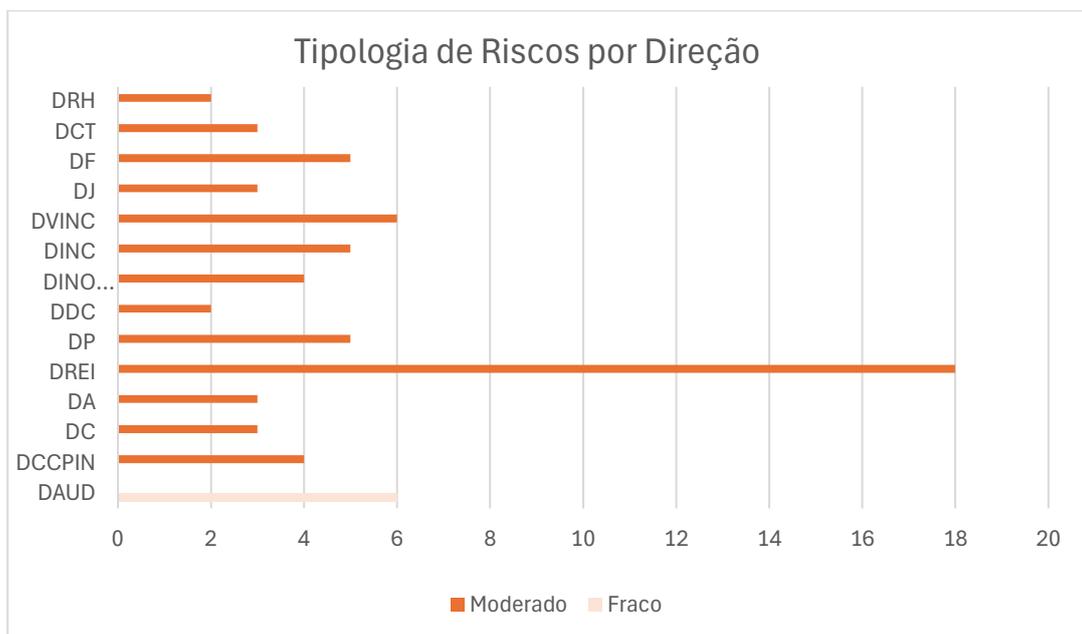


No que respeita à distribuição dos riscos por Direção/Unidade Orgânica da AICEP, E.P.E., observa-se que a DREI regista o maior número de riscos assinalados (18), sendo que a DAUD (atual Direção de Auditoria e Conformidade) apresenta 6 riscos de grau fraco.

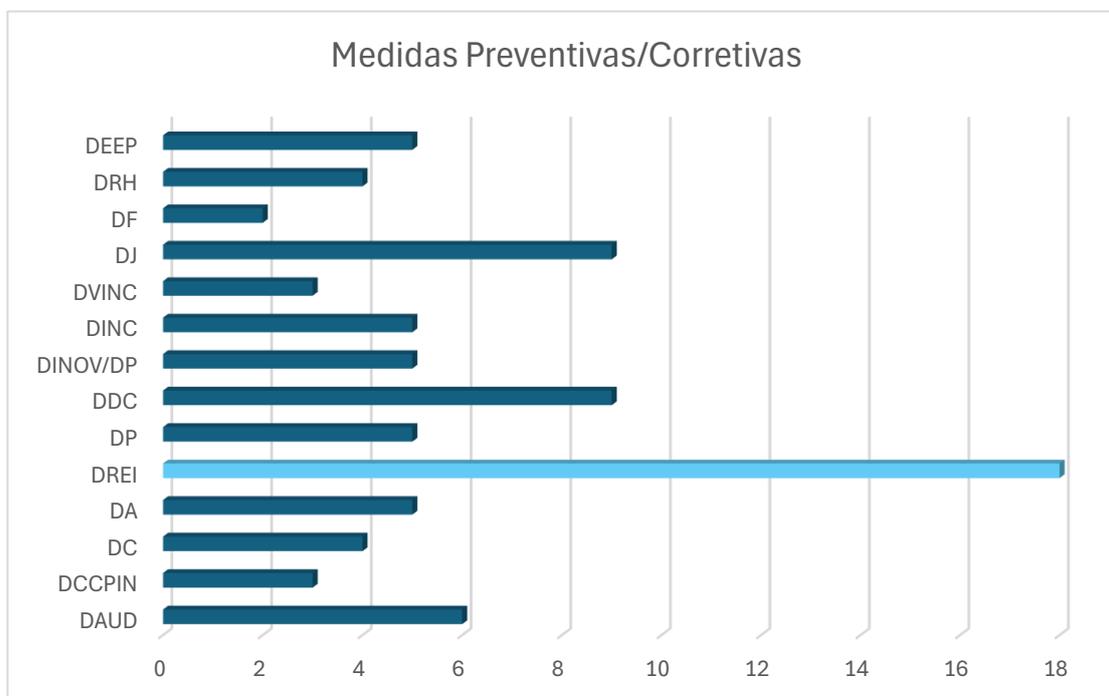


AICEP

Agência para o Investimento
e Comércio Externo de Portugal



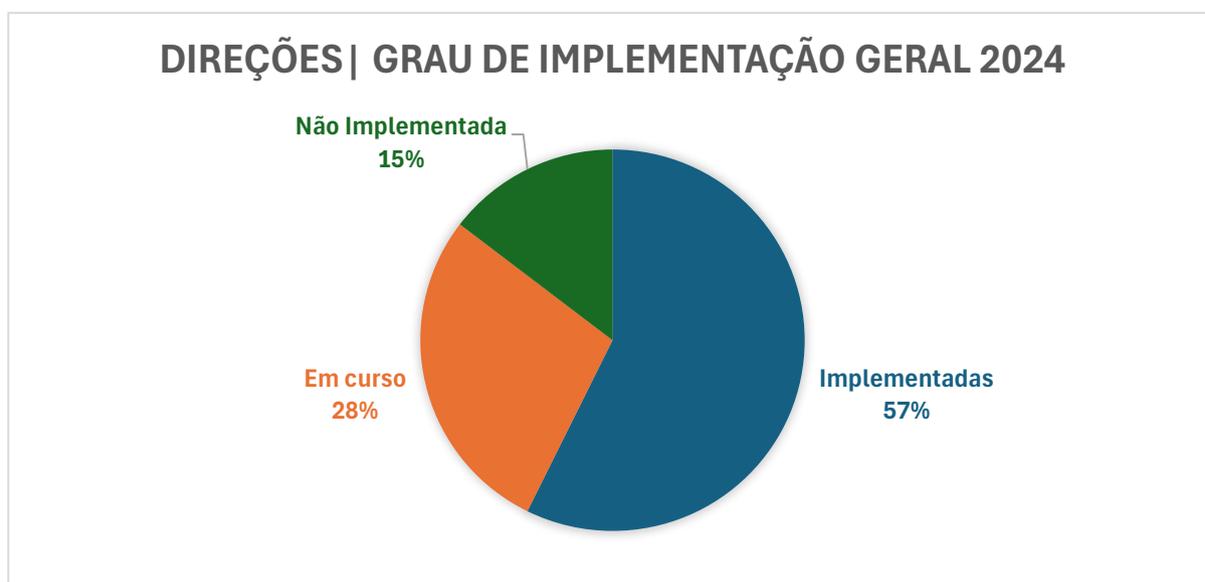
Em termos de medidas preventivas e corretivas propostas para a mitigação de riscos, constata-se que em linha com o verificado tipologia de riscos por Direção, é na DREI que estão estabelecidas um maior número de medidas. Realça-se ainda a DF (atual DFSP) como a Direção com menos medidas preventivas/corretivas.



4.2. Implementação das medidas

No que se refere ao estado de implementação de medidas, foram as Direções da AICEP, E.P.E., chamadas a identificar o estado de implementação das medidas preventivas/corretivas tendo por base uma escala de três níveis, a saber: **concluídas, em curso, e não implementada**.

No contexto da avaliação anual do PPRGCI, da análise efetuada em conjunto com as diversas Direções relativamente às medidas de prevenção ou mitigação dos riscos elencados no Plano, verifica-se que: 57% já se encontram implementadas; 28% encontram-se em fase de implementação (em curso) e 15% não foram, ainda, implementadas.

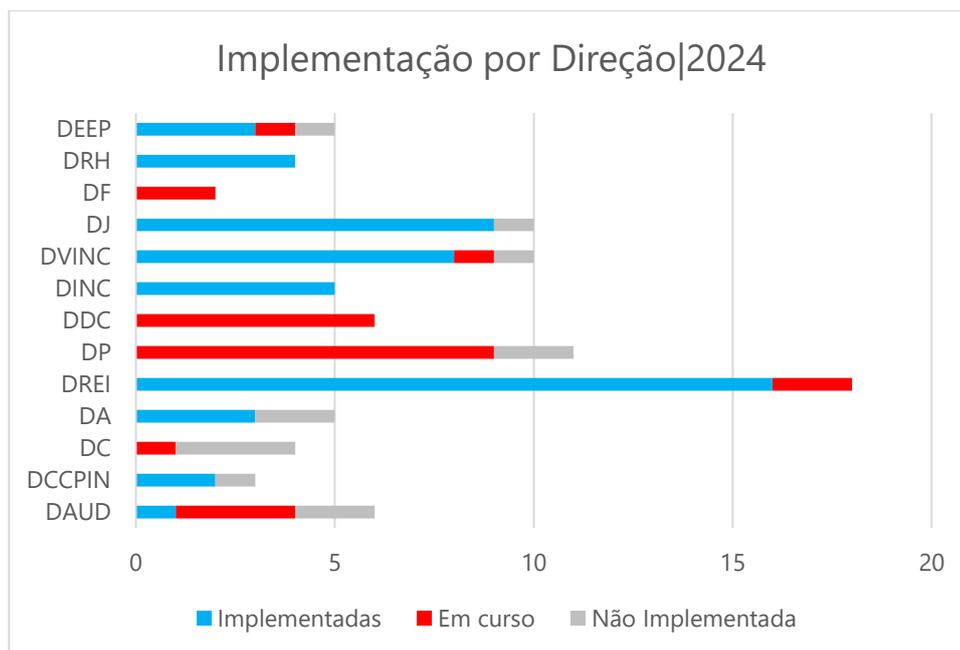


No que respeita ao estado da implementação das medidas preventivas por Unidade Orgânica, apresenta-se no quadro seguinte uma visão global do mesmo:



AICEP

Agência para o Investimento
e Comércio Externo de Portugal



Nos quadros constantes do anexo, apresentam-se detalhadamente todos os riscos e a execução das respetivas medidas elencadas no PGRCCI.

Da sua análise, é possível concluir que relativamente aos inerentes a cada direção, a AICEP, E.P.E. conseguiu, em 2024, assegurar uma adequada execução do PGRCCI e implementar grande parte das medidas previstas para os riscos identificados.

Por outro lado, algumas Direções optaram por substituir algumas medidas aprovadas no plano, em apreço, por outras já constantes do atual PPR aprovado em 14 de fevereiro e em vigor desde essa data.

4.3. Observações

Em março de 2024 realizou-se uma operação policial nas instalações da AICEP em Lisboa e no Porto, no âmbito de um inquérito titulado pelo DCIAP e em investigação a cargo da Unidade Nacional de Combate à Corrupção da Polícia Judiciária (PJ). Por despacho do então Ministro Adjunto e da Coesão Territorial, foi determinada a realização de uma ação de controlo aos projetos abrangidos pela designada “Operação Maestro”, pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C) em articulação com a Inspeção-Geral de Finanças (IGF)- Autoridade de Auditoria.

Nesta sequência, como medida preventiva, foi criado o Grupo de Trabalho "Verificação de Incentivos e Auditoria", que estabeleceu como resultados do trabalho os seguintes:

a) A análise da auditoria conduzida pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão ao COMPETE e à AICEP e do contraditório produzido;

b) O desenvolvimento de uma estratégia e plano de ação para a adoção de melhores práticas na verificação de incentivos e auditoria.

O Relatório e Plano de Ação do Grupo de Trabalho foi transmitido em 19 de novembro de 2024 à tutela setorial, a quem se transmitiu em 30 de dezembro de 2024 o ponto de situação da operacionalização das ações consideradas obrigatórias e de implementação imediata.

5. CONCLUSÃO

Existindo ainda algum caminho a percorrer, crê-se que será vantajoso:

- Que as Direções da AICEP, E.P.E., persistam na elaboração/ atualização/ conclusão de manuais de procedimentos. A existência destes instrumentos vai ao encontro do preconizado no Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro que institui o Regime Geral de Prevenção de Corrupção, o qual, no n.º 4 do art.º. 15º prescreve que “o sistema de controlo interno deve constar de Manuais de Procedimentos, com base nas melhores praticas”;
- Investir na formação contínua de dirigentes e trabalhadores da AICEP, E.P.E.;
- Trabalhar sempre numa ótica de melhoria contínua, tendo presente que o PPR será um dos instrumentos de gestão mais relevantes da AICEP, E.P.E..

6. ANEXOS

6.1. Direção de Auditoria (DAUD)- Atualmente Direção de Auditoria e Conformidade (DAC)

Direção de Auditoria e Conformidade- DAC					
Monitorização					
Medida	Qual o estado de execução da medida?	Justificação (razões para a sua não implementação)	Novo prazo para implementação (quando não adotada)	Considera necessário adotar nova medida ou substituir a medida existente?	Se sim, quais as novas medidas a adotar?
Assegurar o cumprimento dos procedimentos nas auditorias internas	Em curso	Em revisão procedimentos internos de Auditoria Interna	março 2025	n.a.	n.a.
Reforçar o número de auditorias internas anuais	Implementada	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Criar um questionário de avaliação das auditorias internas	Não implementada	A medida não mitiga o risco identificado	n.a.	Sim, substituir a medida existente por uma nova	Rotatividade de equipas de auditoria
Criar uma check-list de verificação	Em curso	Em revisão procedimentos internos de Auditoria Interna	setembro 2025		
Alargar os critérios da amostra	Não implementada	A medida não mitiga o risco identificado	N/A	Sim, substituir a medida existente por uma nova	Revisão e aprovação dos trabalhos por diferentes níveis de aprovação, incluindo o Conselho de Administração nos relatórios finais
Assegurar a atualização de todos os procedimentos funcionais	Em curso	Para além do procedimento de Gestão de Reclamações, foi terminado e aprovado o regulamento do Canal de Denúncias. Está em fase de elaboração o manual de procedimentos das Direções e Unidades Orgânicas da AICEP. Encontra-se em fase final de elaboração a Política de Utilização	A medida é de execução continua	Não, a medida atual é eficaz	n.a.

		Responsável das TIC e o Código de Conduta			
--	--	---	--	--	--

6.2. Direção de Custos de Contexto e Pin (DCCPIN)

Direção de Custos de Contexto e Pin (DCCPIN)					
Monitorização					
Medida	Qual o estado de execução da medida?	Justificação (razões para a sua não implementação)	Novo prazo para implementação (quando não adotada)	Considera necessário adotar nova medida ou substituir a medida existente?	Se sim, quais as novas medidas a adotar?
Assegurar o cumprimento dos procedimentos na gestão das reclamações das empresas	Implementada	n.a.	n.a.	Não, a medida atual é eficaz	n.a.
Reforçar o controlo interno	Implementada	n.a.	n.a.	Não, a medida atual é eficaz	n.a.
Reforçar a realização de auditorias internas	Não implementada	Falta de recursos para o efeito	n.a. (propõe-se a substituição da medida)	Sim, substituir a medida existente por uma nova	Assegurar a uniformização procedimentos e comunicações nos contactos com entidades públicas e privadas

6.3. Direção Comercial (DC)

Direção de Custos de Contexto e Pin (DCCPIN)

Monitorização

Medida	Qual o estado de execução da medida?	Justificação (razões para a sua não implementação)	Novo prazo para implementação (quando não adotada)	Considera necessário adotar nova medida ou substituir a medida existente?	Se sim, quais as novas medidas a adotar?
Realizar inquéritos anuais de satisfação das empresas	Não Implementada	No âmbito do PPR 2024. Ainda é algo que tem de ser coordenado com o nosso Peloureiro No entanto, estamos já a implementar questionários a cada uma das ações do Plano de Promoção da AICEP, em coordenação com a DREI	n.a.	Não, a medida atual é eficaz	n.a.
Assegurar o cumprimento dos procedimentos na gestão das reclamações das empresas	Em curso	Os Procedimentos que vigoravam estão a ser cumpridos. Neste momento, estão a ser revistos no âmbito do PPR 2024	n.a.	Não, a medida atual é eficaz	n.a.
Reforçar o controlo interno	Não Implementada	Carece de uma melhor especificação para a criação de um procedimento.	n.a.	Não, a medida atual é eficaz	n.a.
Reforçar a realização de auditorias internas	Não implementada	Deve ser criado um procedimento em articulação com a Direção de Auditoria e Conformidade (DAC) a validar superiormente	n.a.	Não, a medida atual é eficaz	n.a.

6.4. Direção de Angariação (DA)

Direção de Angariação (DA)

Monitorização

Medida	Qual o estado de execução da medida?	Justificação (razões para a sua não implementação)	Novo prazo para implementação (quando não adotada)	Considera necessário adotar nova medida ou substituir a medida existente?	Se sim, quais as novas medidas a adotar?
Divulgar os procedimentos relativos à utilização de informação confidencial e aceitação de vantagens indevidas	Implementada	Não aplicável	n.a.	Não, a medida atual é eficaz	n.a.
Realizar inquéritos anuais de satisfação das empresas	Não implementada	Aquando da aprovação do plano para 2024 não ficou definido um plano de realização de inquérito de satisfação de clientes. No caso da DA, responsável pelo acompanhamento de clientes estrangeiros só faria sentido promover tal inquérito junto dos clientes estrangeiros angariados e instalados. Para a sua implementação seria importante definir qual a Direção responsável pelo tratamento da informação	Fim do 2º Trimestre 2025	Não. Será necessário definir um plano de ação da medida com envolvimento de outras Direções para a sua execução	n.a.
Assegurar o cumprimento dos procedimentos na gestão das reclamações das empresas	Implementada, não há registo de reclamações de empresas.	n.a.	n.a.	Não, a medida atual é eficaz	n.a.
Reforçar o controlo interno	Implementada	n.a.	n.a.	Não, a medida atual é eficaz	n.a.
Reforçar a realização de auditorias internas	Não implementada	Medida é da responsabilidade da DAC, não tendo sido definido para o ano de 2024 a realização de auditoria interna	n.a.	n.a.	n.a.

6.5. Direção de Rede Externa e Institucionais (DREI)

Direção de Rede Externa e Institucionais (DREI)

Monitorização

Medida	Qual o estado de execução da medida?	Justificação (razões para a sua não implementação)	Novo prazo para implementação (quando não adotada)	Considera necessário adotar nova medida ou substituir a medida existente?	Se sim, quais as novas medidas a adotar?
Divulgar os procedimentos relativos à utilização de informação confidencial	Implementada	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Divulgar os procedimentos relativos a aceitação de vantagens indevidas	Implementada	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Assegurar a transparência na difusão de informação	Implementada	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Assegurar a transparência na divulgação de oportunidades de negócios e outras	Implementada	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Reforçar o controlo interno	Em curso	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Reforçar os procedimentos na realização de despesas e assegurar que estão devidamente documentadas e autorizadas	Implementada	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Promover uma cultura de responsabilidade e	Implementada	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.



AICEP

Agência para o Investimento
e Comércio Externo de Portugal

cumprimento estrito de regras éticas e deontológicas					
Assegurar a obrigatoriedade de denúncia de situações de corrupção ou tráfico de influência	Implementada	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Reforçar o controlo e realização de auditorias à rede externa	Implementada	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Divulgar os procedimentos relativos à utilização de informação confidencial	Implementada	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Divulgar os procedimentos relativos a aceitação de vantagens indevidas	Implementada	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Assegurar a transparência na difusão de informação	Implementada	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Assegurar a transparência na divulgação de oportunidades de negócios e outras	Implementada	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Reforçar o controlo interno	Em curso	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Reforçar os procedimentos na realização de despesas e assegurar que estão devidamente	Implementada	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.

documentadas e autorizadas					
Promover uma cultura de responsabilidade e cumprimento estrito de regras éticas e deontológicas	Implementada	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Assegurar a obrigatoriedade de denúncia de situações de corrupção ou tráfico de influência	Implementada	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Reforçar o controlo e realização de auditorias à rede externa	Implementada	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.

6.6. Direção de Produto (DP) E Direção do Inov Contacto (DINOV)- Atualmente Direção de Academia da AICEP (DAA)

Direção da Academia AICEP – DAA					
Monitorização					
Medida	Qual o estado de execução da medida?	Justificação (razões para a sua não implementação)	Novo prazo para implementação (quando não adotada)	Considera necessário adotar nova medida ou substituir a medida existente?	Se sim, quais as novas medidas a adotar?

Pilar I - Capacitação Empresarial e Interna

Desenvolver termos de referência e critérios de pontuação nos cadernos de encargos	Em curso	n.a.	Medida Contínua	Sim, adotar medida adicional a incluir no novo PPR 2024 Esta matéria não depende exclusivamente da DAA, carece de articulação com a DJ	Assegurar os termos de referência e critérios de pontuação nos cadernos de encargos em articulação com a DJ
Assegurar a seleção imparcial de fornecedores de bens e/ou prestadoras de serviços nas situações de ajuste direto	Em curso	n.a.	Medida Contínua	Não, a medida atual é eficaz	n.a.
Assegurar o acompanhamento do processo de contratação pública de fornecedores de bens e/ou prestadores de serviços pela DJ	Em curso	n.a.	Medida Contínua	Não, a medida atual é eficaz	n.a.
Reforçar o controlo interno	Em curso	n.a.	Medida Contínua	Não, a medida atual é eficaz	n.a.
Reforçar a realização de auditorias internas	Não implementada	Competência da Direção de Auditoria	n.a.	Sim, substituir a medida existente por uma nova	(Ver coluna Medidas) *Nova Medida 2025
Assegurar o cumprimento dos procedimentos da contratação pública	Em curso	n.a.	Medida Contínua	Não, a medida atual é eficaz	n.a.
Medidas a incluir no PPC 2024 e Novas Medidas 2025					
Nova redação da medida do PPR 2020 a incluir no PPR 2024	n.a.	n.a.	n.a.	Sim, adotar medida adicional	Assegurar os termos de referência e critérios de pontuação nos cadernos de encargos em articulação com a DJ
Medida nova incluída no PPR 2024	n.a.	n.a.	n.a.	Sim, adotar medida adicional	Assegurar a seleção imparcial de empresas-testemunho nas ações externas

*Nova Medida 2025	n.a.	n.a.	n.a.	Sim, adotar nova medida	Melhoria continua dos critérios de seleção de fornecedores
Pilar II - Inov Contacto					
Assegurar a seleção imparcial de fornecedores de bens e/ou prestadoras de serviços nas situações de ajuste direto)	Em curso	n.a.	Medida Contínua	Não, a medida atual é eficaz	n.a.
Reforçar o controlo interno	Em curso	n.a.	Medida Contínua	Não, a medida atual é eficaz	n.a.
Reforçar a realização de auditorias internas	Não implementada	Competência da Direção de Auditoria	n.a.	Sim, substituir a medida existente por uma nova	(Ver coluna Medidas) Nova Medida 2025
Assegurar o cumprimento dos procedimentos da contratação pública	Em curso	n.a.	Medida Contínua	Não, a medida atual é eficaz	n.a.
Assegurar o acompanhamento do processo de contratação pública de fornecedores de bens e/ou prestadores de serviços pela DJ	Em curso	n.a.	Medida Contínua	Não, a medida atual é eficaz	n.a.
Medidas a incluir no PPR 2024 e Novas Medidas 2025					
Medida nova incluída no PPR 2024	n.a.	n.a.	Medida Contínua (no PPR 2024)	Sim, adotar medida adicional	Promover o recrutamento dos estagiários e o matching de perfis das empresas por entidade externa contratada para o efeito
Nova Medida 2025	n.a.	n.a.	n.a.	Sim, adotar medida adicional	Melhoria continua dos critérios de seleção de entidades de acolhimento
Nova Medida 2025	n.a.	n.a.	n.a.	Sim, adotar medida adicional	Melhoria continua dos critérios de seleção de fornecedores

Nova Medida 2025	n.a.	n.a.	n.a.	Sim, adotar medida adicional	Assegurar os termos de referência e critérios de pontuação nos cadernos de encargos em articulação com a DJ
------------------	------	------	------	------------------------------	---

6.7. Direção de Digital e Comunicação (DDC)- Atualmente Direção de Informação (DI)

Direção de Informação					
Monitorização					
Medida	Qual o estado de execução da medida?	Justificação (razões para a sua não implementação)	Novo prazo para implementação (quando não adotada)	Considera necessário adotar nova medida ou substituir a medida existente?	Se sim, quais as novas medidas a adotar?
Desenvolver os termos de referência e critérios de pontuação nos cadernos de encargos	Implementada em contínuo	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Assegurar a seleção imparcial de fornecedores de bens e prestadoras de serviços por júri interno (nas situações de ajuste direto)	Implementada em contínuo	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Reforçar o controlo interno	Implementada em contínuo	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Assegurar o cumprimento dos procedimentos da contratação pública	Implementada em contínuo	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Assegurar o acompanhamento do processo de contratação pública de fornecedores de bens ou prestadores de serviços pela DCT	Implementada em contínuo	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Reforçar a realização de auditorias internas.	Implementada em contínuo	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.

6.8. Direção de Incentivos (DINC)

Direção de Incentivos (DINC)					
Monitorização					
Medida	Qual o estado de execução da medida?	Justificação (razões para a sua não implementação)	Novo prazo para implementação (quando não adotada)	Considera necessário adotar nova medida ou substituir a medida existente?	Se sim, quais as novas medidas a adotar?
Divulgar o Sistema de Gestão e Controlo do Portugal 2020 (Compliance) aos trabalhadores	Implementada	n.a.	n.a.	Sim, substituir a medida existente por uma nova	Divulgar o Sistema de Gestão e Controlo do Portugal 2020, do Portugal 2030 e do Plano de Recuperação e Resiliência (Compliance) aos colaboradores, bem como a regulamentação aplicável ao exercício das funções da AICEP no âmbito do CCIFI
Adotar níveis decisórios sucessivos, sujeitos a controlo e supervisão interna e externa	Implementada	n.a.	n.a.	Sim, substituir a medida existente por uma nova	Adotar níveis decisórios sucessivos, sujeitos a controlo e supervisão interna e externa, nomeadamente garantindo a realização de reuniões de controlo e acompanhamento dos técnicos nas áreas operacionais, com reporte de situações, fundamentação dos pareceres e das propostas de decisão
Assegurar o acesso restrito ao Sistema de Gestão Operacional em função dos perfis de utilizador e das respetivas operações	Implementada	n.a.	n.a.	Não	n.a.
Reforçar o controlo interno	Implementada	n.a.	n.a.	Sim, substituir a medida existente por uma nova	Reforçar o controlo interno, nomeadamente assegurando a sujeição das situações de acumulação de funções a validação pelo superior hierárquico e autorização do CA, a subscrição, por todos os

					trabalhadores que se encontrem em regime de acumulação de funções, de uma declaração atualizada em que assumam de forma inequívoca que as funções acumuladas não colidem, sob alguma forma, com as funções públicas que exercem, nem colocam em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação e a presença de, pelo menos dois trabalhadores, nas reuniões com empresas e entidades intervenientes
Reforçar a realização de auditorias internas	Implementada	n.a.	n.a.	Não	n.a.

6.9. Direção de Verificação de Incentivos (DVINC)

DIREÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE INCENTIVOS (DVI)					
Monitorização					
Medida	Qual o estado de execução da medida?	Justificação (razões para a sua não implementação)	Novo prazo para implementação (quando não adotada)	Considera necessário adotar nova medida ou substituir a medida existente?	Se sim, quais as novas medidas a adotar?
Assegurar o reporte ou a denúncia de situações consideradas anómalas ou irregulares	Implementada	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Reforçar o controlo interno	Em curso. Tratar-se de uma Medida dinâmica e de atualização, sempre que se identifiquem ações que permitam melhorar o controlo interno	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Reforçar a realização de auditorias internas	Não implementada	A DVI não tem no âmbito das suas competências a responsabilidade de	n.a.	n.a.	n.a.

		realizar auditorias, pelo que se propõe a sua remoção			
Novas medidas a propor					
Subscrição, por todos os trabalhadores que se encontrem em regime de acumulação de funções, de uma declaração atualizada em que assumam de forma inequívoca que as funções acumuladas não colidem, sob alguma forma, com as funções públicas que exercem, nem colocam em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Autorização prévia do CA ao pedido de acumulação de funções, visado pelo superior hierárquico	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Autorização de acumulação de funções deve constar do processo individual do trabalhador na DRH, com indicação do período de vigência, podendo ser prorrogável	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Verificação aleatória da (in)existência de incompatibilidades e conflitos de interesses, e respetiva inserção das conclusões no relatório anual	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Registar a eventual situação de conflito de interesses no processo	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.



AICEP

Agência para o Investimento
e Comércio Externo de Portugal

individual do trabalhador na DRH					
Dever de sigilo conforme previsto no Código de Ética e Conduta da AICEP	Implementada	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Subscrição obrigatória de declaração por todos os trabalhadores em assumem a (in)existência de conflitos de interesses no desempenho das suas funções	Implementada	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Comunicação formal ao CA e ao superior hierárquico sempre que se verifique situação de conflito de interesses, atribuindo-se a tarefa a outro trabalhador	Implementada	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Registo no processo individual do trabalhador na DRH o conflito de interesses	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Assegurar a presença de dois trabalhadores nas reuniões com empresas, em casos de especial sensibilidade, por indicação do superior hierárquico	Implementada	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Realizar reuniões de controlo e acompanhamento dos técnicos nas áreas operacionais, com reporte de situações, fundamentação dos pareceres e das propostas de decisão	Implementada	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.

Divulgação do Código de Conduta da AICEP por cada trabalhador, independentemente do vínculo contratual e estagiários	Implementada	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Dever de sigilo de acordo com os Estatutos da AICEP	Implementada	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.

6.10. Direção Jurídica (DJ)

Direção Jurídica (DJ)					
Monitorização					
Medida	Qual o estado de execução da medida?	Justificação (razões para a sua não implementação)	Novo prazo para implementação (quando não adotada)	Considera necessário adotar nova medida ou substituir a medida existente?	Se sim, quais as novas medidas a adotar?
Elaborar relatórios internos para o Conselho de Administração	Implementada	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Adotar níveis hierarquizados de controlo e decisão na Direção	Implementada	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Constituir equipas pluripessoais em matérias com maior sensibilidade	Implementada	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Adotar mecanismos internos de acesso restrito a processos sensíveis relevantes	Implementada	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Adotar regras de segurança interna nas aplicações informáticas	Implementada	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.

Reforçar o controlo interno	Implementada	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Reforçar a realização de auditorias internas	Implementada	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Recorrer à contratação externa nos processos que envolvam procedimento disciplinar interno	Não implementada	Não houve abertura de processos disciplinares em 2024 (sendo que anteriormente a inexistência de recursos impossibilitou o recurso à contratação externa)	n.a.	Não, a medida atual será eficaz	n.a.
Assegurar o cumprimento dos princípios gerais de contratação pública	Implementada	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Assegurar o acompanhamento do processo de contratação pública de fornecedores de bens ou prestadores de serviços	Implementada	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.

6.11. Direção Financeira (DF)- Atual Direção Financeira e Serviços Partilhados (DFSP)

Direção Financeira (DF)					
Monitorização					
Medida	Qual o estado de execução da medida?	Justificação (razões para a sua não implementação)	Novo prazo para implementação (quando não adotada)	Considera necessário adotar nova medida ou substituir a medida existente?	Se sim, quais as novas medidas a adotar?
Reforçar o Controlo Interno	Em curso	O controlo interno é um processo contínuo, nunca estará completamente implementado, pois requer melhorias e adaptações permanente. Alguns exemplos de algumas implementações: Robustecimento do sistema de registo contabilístico (novos documentos primavera, introdução de crescentes verificações pelo sistema, antecipação das datas de receção dos documentos	Permanente	Sim, adotar medidas adicionais	Medidas refletidas no PPR revisto e aprovado em 2025

		da rede, articulação com entidades externas para melhorias ao nível dos circuitos orçamentais); Melhoria do processamento da despesa com reforço da validação da informação constante das faturas aquando do seu registo; Na prestação de contas das delegações, validação no final de cada mês, da documentação física com a documentação enviada durante o mês, em formato digital; Ao nível da tesouraria, análise de soluções alternativas de acesso às contas bancárias dos pontos de rede externa para introdução de maior controlo e ganhos de eficiência; Centralização das responsabilidades de elaboração e acompanhamento das candidaturas de projetos próprios para obtenção de vantagens de escala			
Reforçar a realização de auditorias internas	Em curso	Foram criadas pistas de controlo, nomeadamente na comparação entre a Classe 0 - Contas de Contabilidade Orçamental e a Classe 1 - Contas da Contabilidade Financeira, fortalecendo a capacidade de análise e deteção de inconsistências. Comparar ambas é um procedimento fundamental de auditoria e controlo interno, garantindo que os valores registados orçamentalmente são devidamente refletidos na contabilidade financeira. Esta medida mantém-se em curso tendo no PPR 2025, criado medidas mais específicas	Permanente	Sim, adotar medida adicional	Medidas refletidas no PPR revisto e aprovado em 2025

6.12. Direção de Recursos Humanos (DRH)

Direção de Recursos Humanos (DRH)
Monitorização

Medida	Qual o estado de execução da medida?	Justificação (razões para a sua não implementação)	Novo prazo para implementação (quando não adotada)	Considera necessário adotar nova medida ou substituir a medida existente?	Se sim, quais as novas medidas a adotar?
Divulgação interna de concurso para preenchimento de vagas	Implementada	n.a.	n.a.	Não, a medida atual é eficaz	n.a.
Seleção final a efetuar pela Direção que dispõe da vaga	Implementada	n.a.	n.a.	Não, a medida atual é eficaz	n.a.
Aprovação do candidato pelo CA	Implementada	n.a.	n.a.	Não, a medida atual é eficaz	n.a.
Reforçar a realização de auditorias internas	Implementada	n.a.	n.a.	Não, a medida atual é eficaz	n.a.

6.13. Direção Expo, Eventos e Protocolo (DEEP)

DIREÇÃO EXPO, EVENTOS E PROTOCOLO (DEEP)					
Monitorização					
Medida	Qual o estado de execução da medida?	Justificação (razões para a sua não implementação)	Novo prazo para implementação (quando não adotada)	Considera necessário adotar nova medida ou substituir a medida existente?	Se sim, quais as novas medidas a adotar?
Pilar I – Participação de Portugal na Expo 2025 Osaka Kansai					
Desenvolver os termos de referência e critérios de pontuação nos cadernos de encargos	Implementada	n.a.	n.a.	Não, a medida atual é eficaz A área da Expo 2025 Osaka Kansai procede previamente a uma consulta ao mercado para a aferição do melhor benefício/custo	n.a.
Assegurar a seleção imparcial de fornecedores de bens e prestadoras de serviços por júri	Implementada	n.a.	n.a.	Não, a medida atual é eficaz	n.a.

interno (nas situações de ajuste direto)					
Reforçar o controlo interno	Em curso	n.a.	n.a.	Não, a medida atual é eficaz	n.a.
Reforçar a realização de auditorias internas	Não implementada	A razão para a não implementação desta medida, prevista inicialmente, tem a ver com o facto de não caber a esta Direção, e neste caso, à área da Expo 2025 Osaka Kansai, realizar e/ou reforçar a realização de auditorias internas próprias		Sim, substituir a medida existente por uma nova	Controlo interno de gestão
Assegurar o cumprimento dos procedimentos da contratação pública	Implementada	n.a.	n.a.	Não, a medida atual é eficaz	Mantém-se o cumprimento
				Sim, adotar medida adicional	Assegurar as atividades necessárias e a informação pertinente para um correto acompanhamento da execução da participação portuguesa na Exposição Mundial de Osaka em 2025 e articulação entre a mesma e a Comissão-Geral, Gabinete do Ministro da Economia, atendendo às responsabilidades afetas à Comissão-Geral, a saber: i. Representar Portugal perante as entidades nacionais e internacionais, em tudo o que esteja relacionado com a participação portuguesa na Expo 2025 ii. Gerir as atividades tendentes à execução do programa da participação portuguesa na Expo 2025, incluindo a negociação com as entidades internacionais competentes dos termos desta participação, de modo a assegurar o exato cumprimento das orientações governamentais



AICEP

Agência para o Investimento
e Comércio Externo de Portugal

					<p>iii. Elaborar e remeter ao Governo um relatório semestral das atividades desenvolvidas, bem como um relatório final de balanço da participação portuguesa na Expo 2025, o qual deve ser remetido até 31.03.2026 e incluir a proposta de destino a dar ao pavilhão de Portugal</p> <p>iv. Prestar informação de apoio à participação da Comissão-Geral nas reuniões de coordenação no Gabinete do membro do Governo que tutela a AICEP</p> <p>v. Apoiar nos aspetos relevantes, sempre que a Comissão-Geral, com possibilidade de delegação no Vice-Comissário, no âmbito das respetivas atribuições executivas, designado pelo Conselho de Administração, e a quem compete coadjuvar a Comissão-Geral, presida e convoque o Conselho Consultivo e o Grupo de Trabalho Interministerial, para participação nas reuniões periódicas definidas e por si agendadas para aqueles órgãos</p> <p>vi. Colaborar na estrutura de acompanhamento, a operar no Japão, constituída pelos Comissão-Geral e Vice-comissário de Portugal, pelo Diretor da Direção Expo e Eventos, pelo Embaixador de Portugal no Japão e por um Conselheiro especial, de acordo com a Resolução de Conselho de Ministros n.º 149/2022, de 29 de dezembro,</p>
--	--	--	--	--	---



AICEP

Agência para o Investimento
e Comércio Externo de Portugal

					<p>sob as competências delegadas pelo Governo e com as orientações do Conselho de Administração</p> <p>vii. Colaborar com a estrutura de acompanhamento da AICEP, sediada no Japão, designadamente, com o representante desta Agência no mercado</p> <p>viii. Promover a operacionalização das atividades da responsabilidade da AICEP, em articulação com as Direções relevantes em função das matérias</p> <p>ix. Gerir a equipa de colaboradores adstritos à preparação e organização da participação portuguesa</p> <p>x. O reporte é feito diariamente à Sra. Administradora do Peloureiro, Dra. Joana Gaspar</p>
Pilar II – Realização de Eventos e Protocolo					



AICEP

Agência para o Investimento
e Comércio Externo de Portugal

				Sim, adotar medida adicional	<p>Nas diversas etapas a que a conceção e estruturação de uma ação está sujeita, cabe às áreas de Eventos e Protocolo da Direção Expo, Eventos e Protocolo, a responsabilidade de operacionalizá-la segundo as competências que regem esta Direção, bem como os objetivos a atingir com a sua realização, incluindo Gestão de contratos, no âmbito das prestações de serviços inerentes à realização de cada ação/evento, com os seguintes requisitos a serem respeitados:</p> <ul style="list-style-type: none">i. Receção e acompanhamento a Convidados e Entidadesii. Apoio na preparação, desenvolvimento e realização de eventos em que haja a participação da AICEP, designadamente: Conferências / Fóruns Económicos - no âmbito da promoção das relações bilaterais entre empresas nacionais exportadoras e empresas estrangeiras; Certames e Feiras Internacionais; Eventos Sociais e Culturais; Eventos Protocolares e Assinaturas de Acordos; Evento Anual da AICEPiii. Elaboração e sistematização dos Programas dos Eventos de Visitas, Seminários, Congressos ou apoio, quando em colaboração com a Direção responsável pela Açãoiv. Consulta e avaliação de propostas de entidades prestadoras de serviços, adequadas às necessidades de
--	--	--	--	------------------------------	--



AICEP

Agência para o Investimento
e Comércio Externo de Portugal

					<p>cada Evento, e para decisão posterior dos nossos Clientes Internos, nomeadamente:</p> <p>Espaços para Eventos (auditórios, restaurantes, salas, pavilhões, etc.)</p> <p>v. Entidades prestadoras de Serviços de Hospedeiras, Catering, Audiovisuais; Intérpretes, Equipamentos para Tradução Simultânea (incluindo cabines de Tradução)</p> <p>vi. Apoio à seleção e aquisição de ofertas Institucionais, sempre que se revelarem necessárias;</p> <p>vii. Condução de Cerimónias (Mestre de Cerimónias)</p> <p>ix. Cumprimento do Código da Contratação Pública, Código de ética e Conduta e outros normativos legais</p> <p>x. Realização da WebSummit 2025 (Júri/Acompanhamento de Concurso)</p>
--	--	--	--	--	--